ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 21 A 25/02/2022
VISTO

Lei nº 2.196 De 24 de fevereiro de 2022.

ATUALIZA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO OCUPANTES DOS CARGOS DE FISCAIS DE TRANSPORTES E AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertence os Servidores do quadro efetivo ocupantes dos cargos de Fiscais de Transportes e de Agentes de Trânsito Municipal, símbolo CE, da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, fica fixado em:

I - Nível I - R$ 1.393,80 (um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos);

II - Nível II - R$ 1.396,58 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos);

III - Nível III - R$ 1.399,36 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);

IV - Nível IV - R$ 1.402,14 (um mil, quatrocentos e dois reais e quatorze centavos);

V – Nível V - R$ 1.404,93 (um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei, retroagem a 1º de fevereiro de 2022.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de fevereiro de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito